ESCOLA NAVAL

Aviso de Contratação 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	12/11/2026 14:40 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	60/2026	63451.000162/2026-5

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

98/2026

CONTRATANTE (UASG)

762400

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.646,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De acordo com o previsto no PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ESCOLA NAVAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 98/2026

(Processo Administrativo n° 63451.000162/2026-5)

Torna-se público que a Escola Naval, por meio do Setor de Obtenção, sediada na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Rio de Janeiro - RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de 01 (uma) embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB) e de 01 (um) motor de popa 8 HP, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos seguintes termos:

1.1.1. Item 01 — Embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB), novo de fábrica, modelo de referência Wind F300 da marca Zefir (ou equivalente técnico), quantidade de 01 (uma) unidade, ao valor unitário máximo de R$ 22.347,90 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor total máximo de R$ 22.347,90;

1.1.2. Item 02 — Motor de popa 8 HP a gasolina, 2 tempos, partida manual e rabeta curta (15"), modelo de referência Mercury 8HP 2T – 8MH (ou equivalente técnico), quantidade de 01 (uma) unidade, ao valor unitário máximo de R$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total máximo de R$ 13.299,00;

1.1.3. O valor total máximo da presente contratação é de R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

1.1.4. As especificações técnicas completas de cada item constam do Termo de Referência nº 161/2026, Anexo I a este Aviso.

1.1.5. O presente procedimento é composto de 02 (dois) itens, cada um com especificação técnica autônoma.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, tendo em vista que os itens possuem especificações técnicas autônomas e podem ser fornecidos de forma independente, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre o CATMAT e a previsão em especificação do item no Termo de Referência, prevalecem as previsões do TR.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 NÃO SE APLICA AO OBJETO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio pois Objeto singular de baixo valor, executável por fornecedor único.

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição pois a Finalidade não lucrativa incompatível com fornecimento comercial de bem. Lei 9.790/1999.

3.2.12. sociedades cooperativas.pois o Fornecimento de bem especial industrial não enquadrado nas hipóteses do art. 10 da IN SEGES 5/2017. Art. 15, §3º, Lei 14.133/2021.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item, tendo em vista que os quantitativos correspondem à necessidade integral da Administração e que a entrega parcial não atende à finalidade da contratação. É facultado ao fornecedor apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, tendo em vista que o objeto será entregue em endereço único e em remessa única.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. ~~Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a~~ cotação ~~adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.~~

4.6. ~~Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte~~ os ~~percentuais estabelecidos pela legislação vigente.~~

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como os materiais e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

4.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. ~~O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.11. ~~O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo o valor total apurado pela multiplicação do lance pelo quantitativo previsto para o respectivo item, conforme os subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Aviso.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM Reais)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para o respectivo item, conforme os subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Aviso, sendo o julgamento da aceitabilidade realizado item a item;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~
~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário...~~
~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar planilha...~~
~~6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário...~~
~~6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante...~~
~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%...~~
~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85%...~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Em caso de preços inexequíveis, o fornecedor deverá apresentar, em sede de diligência, notas fiscais de venda ou notas de empenho de item correlato ao proposto neste processo, demonstrando a viabilidade do preço ofertado.

~~6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta...~~
~~6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas...~~
~~6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção...~~

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado...

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte...

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no momento do pregão.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item anterior às do item atual.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja(s) exigência(s) não seja(m) cumprida(s), sendo o fornecedor convocado a apresentar nova proposta para o(s) item(ns) remanescente(s) com valor igual ou inferior ao último lance ofertado.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o gestor examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, da qual não resultam obrigações futuras.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. A convocação para aceite poderá ser realizada mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, para que seja aceita e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial ao Termo de Referência e

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, encerrando-se automaticamente com a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. No momento da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação, nos termos do item 13.4.1.5 do Termo de Referência

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência, pela infração do subitem 11.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa, nos seguintes percentuais sobre o valor total da Nota de Empenho:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Multa compensatória de 5% a 10% pelo descumprimento da infração do subitem 11.1.3 (inexecução total); e

c) Multa compensatória de 10% a 30% pelas infrações dos subitens 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 (fraude, falsidade e inidoneidade), observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que veda multa inferior a 0,5% e superior a 30%.

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e no SICAF.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência nº 115 /2026, Anexo a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, quanto às quais prevalecerá o Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13. São partes integrantes deste Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância;

12.12.3. ANEXO III – Planilha de custos e Formação de Preços.

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o presente Aviso de Contratação e Seus Anexos Em acordo a Portaria anexa ao processo de Ordenador.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

Despacho: conforme portaria anexa ao processo.

BRUNO GOMES DE CARVALHO

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 14:40:51.

ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 161/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	22/10/2026 10:36 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63451.000162/2026-5

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63451.000162/2026-5)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB), novo de fábrica, modelo de referência: Wind F300 da marca Zefir (ou equivalente técnico que atenda aos parâmetros mínimos estabelecidos), destinado ao apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem em manobras náuticas.	295466	UN	1	R$ 22.347,90	R$ 22.347,90
2	Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual e rabeta curta (15"). O motor de popa ofertado deverá atender ou superar as especificações técnicas do modelo de referência: Mercury 8HP 2T - 8MH (ou equivalente técnico de mercado).	272882	UN	1	R$ 13.299,00	R$ 13.299,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO	R$ 35.646,90

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de produtos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado de equipamentos náuticos, comportando contratação por Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamentos náuticos de uso operacional indispensáveis às atividades de adestramento de Aspirantes e às operações do Veleiro João das Botas da Escola Naval, Marinha do Brasil

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, suficiente para a entrega integral e única do objeto, não se tratando de fornecimento continuado.

1.4 O instrumento hábil que formalizará a presente contratação será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras.

1.5 Especificação Técnica do Objeto:

Item 1:

Aquisição de embarcação tipo bote inflável de apoio semirrígido (RIB), novo de fábrica, modelo Wind F300 da marca Zefir (ou equivalente técnico que atenda aos parâmetros mínimos estabelecidos), destinado ao apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem em manobras náuticas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características Construtivas:

• Tipo de Casco: Casco rígido em formato "V" profundo, fabricado em fibra de vidro reforçada com resina poliéster e reforço estrutural em compensado naval, com piso/deck revestido com textura antiderrapante.

• Material dos Flutuadores (Tubulões): Tecido em PVC nitrílico de alta tenacidade e resistência a raios ultravioleta (UV), abrasão e ambientes marinhos, dotado de múltiplas câmaras de ar independentes (mínimo de 4 compartimentos estanques) equipadas com válvulas de insuflação e retenção.

Dimensões Principais:

• Comprimento total: 3,00 metros;

• Largura (Boca) total: 1,70 metro;

• Peso do bote vazio: 60 kg;

• Capacidade de lotação: 4 (quatro) pessoas;

• Capacidade de carga útil máxima: 700 kg (incluindo passageiros, motor, combustível e equipamentos); e

• Motorização sugerida/suportada: Popa com potência recomendada de até 20 HP.

Acabamentos e Acessórios de Série Inclusos:

• 02 (dois) remos bipartidos ou inteiriços em alumínio/material resistente com presilhas de fixação;

• 01 (um) fole ou bomba de pé para enchimento/inflagem rápida;

• 01 (um) kit reparo de emergência para o tecido do tubulão;

• 02 (dois) drenos de popa para esgotamento rápido de água do convés;

• 04 (quatro) alças para reboque em aço inoxidável;

• 03 (três) alças de transporte em borracha maciça;

• 03 (três) alças ou pontos de içamento estruturais;

• 01 (um) compartimento de proa removível; e

• 01 (um) banco em fibra de vidro para o piloto.

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação no casco e nos tubulões, contados a partir da data de recebimento definitivo.

Documentação: A embarcação deve vir acompanhada da Nota Fiscal em nome do órgão contratante, Certificado de Construção emitido por estaleiro construtor devidamente regularizado e Documento de Origem do Bote (DOB) exigido pela Capitania dos Portos (Marinha do Brasil) para fins de registro e inscrição.

Item 2:

Aquisição de Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual e rabeta curta (15"). O motor de popa ofertado deverá atender ou superar as especificações técnicas do modelo de referência: Mercury 8HP 2T - 8MH (ou equivalente técnico de mercado).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações Operacionais e Dimensionais:

• Potência nominal: 8 HP (5,9 kW);

• Tipo de motor: 2 tempos, 2 cilindros em linha;

• Cilindrada: Mínimo de 169 cc (10,3 CID);

• Faixa de rotação máxima (RPM): 4.500 – 5.500 RPM;

• Sistema de partida: Manual (com retrátil);

• Sistema de direção/operação: Manche;

• Sistema de indução de combustível: Carburado (com fluxo em loop);

• Sistema de Ignição: CDI (Ignição por Descarga Capacitiva) eletrônica;

• Comprimento da rabeta (Eixo): Curta, de 15 polegadas (aproximadamente 381 mm);

• Relação de Transmissão / Engrenagens: 2,08:1;

• Sistema de refrigeração: Água arrefecida com termostato;

• Sistema de exaustão: Descarga silenciosa através do cubo da hélice;

• Sistema de inclinação (Trim/Tilt): Manual, com múltiplos ajustes de posição de navegação e águas rasas (6 posições);

• Peso seco aproximado: Máximo de 26 kg a 28 kg;

• Combustível / Óleo: Gasolina comum misturada com óleo 2 tempos TCW3 (conforme proporção recomendada pelo fabricante); e

• Proteção Anticorrosão: Liga de alumínio especial, componentes em aço inoxidável e pintura com múltiplas camadas de proteção contra ambientes marinhos.

Acessórios obrigatórios inclusos:

• Tanque de combustível externo plástico de alta resistência com capacidade mínima de 25 litros, acompanhado de mangueira e bulbo injetor;

• Hélice de alumínio compatível com a potência;

• Kit de ferramentas básico de bordo (fornecido pelo fabricante);

• Corda de partida reserva;

• Vela de ignição reserva;

• Capa protetora; e

• Manual do proprietário em português.

Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de assistência técnica autorizada.

Critério de Aceitação: O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em sua embalagem original de fábrica, contendo o número de série visível.

1.6 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a deste Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada em valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a fundamentação constante do Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 196/2026, acostado aos autos.

2.2 O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação não está condicionada à prévia inclusão no Plano de Contratações Anual — PCA.

2.3 A presente aquisição decorre da necessidade operacional do Veleiro João das Botas da Escola Naval, que não dispõe de embarcação de apoio semirrígido (bote RIB) e de motor de popa em condições de uso, equipamentos indispensáveis ao apoio logístico, transporte de pessoal e à segurança nas manobras náuticas realizadas com a referida embarcação, conforme atestado pela equipe técnica responsável pela sua operação e pela Divisão de Apoio Administrativo — COMCA.

2.4 A contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, dado que o valor estimado de R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) é inferior ao limite legal vigente de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo o procedimento realizado obrigatoriamente pelo sistema Compras.gov.br, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução identificada para atender à necessidade descrita neste Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB) e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, novos de fábrica, por se tratar de equipamentos náuticos de uso corrente no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, capazes de suprir a demanda operacional de apoio logístico, transporte de pessoal e salvatagem do Veleiro João das Botas da Escola Naval sem necessidade de adaptações ou improvisações técnicas.

3.2 A opção pela aquisição de equipamentos novos mostrou-se a única alternativa viável para a Administração, tendo em vista que a Escola Naval não dispõe de bote de apoio semirrígido e motor de popa em condições operacionais, sendo inviável suprir a necessidade por meio de cessão, empréstimo ou aproveitamento de material já existente no almoxarifado.

3.3 A vida útil estimada dos bens, quando utilizados em condições normais de uso náutico e observados os procedimentos técnicos de manuseio, guarda e manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, é de aproximadamente 10 (dez) anos para o bote inflável semirrígido (RIB) e de 8 (oito) a 10 (dez) anos para o motor de popa, podendo variar conforme a frequência e intensidade de uso e a regularidade das manutenções.

3.4 Ao final da vida útil, o descarte dos bens deverá observar as normas ambientais vigentes aplicáveis, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010, devendo o motor de popa e seus componentes (hélice, tanque, mangueiras) ser encaminhados a estabelecimentos credenciados para destinação de óleos, metais e plásticos industriais, e o casco do bote em fibra de vidro e PVC destinado conforme regulamentação específica, sendo vedado o descarte irregular em meio ambiente marinho ou costeiro.

3.5 Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição dos bens ora contratados, tendo em vista tratar-se de equipamentos náuticos de uso operacional amplamente disponíveis no mercado. Recomenda-se, durante a operação do motor de popa 2 tempos, a observância da proporção de mistura de combustível e óleo indicada pelo fabricante, a fim de minimizar emissões e resíduos decorrentes do uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 Os materiais empregados na fabricação do bote inflável (PVC nitrílico, fibra de vidro, alumínio) e do motor de popa (liga de alumínio, aço inoxidável e componentes plásticos) deverão ser preferencialmente atóxicos e compatíveis com o ambiente marinho, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, evitando substâncias prejudiciais ao ecossistema costeiro;

4.1.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.1.3 Ao final da vida útil dos bens, o descarte deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010, sendo vedado o descarte irregular em ambiente marinho ou costeiro.

4.2 Indicação de marca ou modelo

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos de referência Wind F300 da marca Zefir, para o bote inflável semirrígido (RIB), e Mercury 8HP 2T - 8MH, para o motor de popa, não como exigência de marcas exclusivas, mas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade técnica, sendo aceitos equivalentes desde que o fornecedor comprove que o produto ofertado atende ou supera as especificações estabelecidas no item 1.5 deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Vedação de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra prévia dos objetos, tendo em vista tratar-se de bens de uso corrente no mercado com padrões técnicos objetivamente definidos, sendo a conformidade dos produtos verificada no ato do recebimento provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento designada, conforme item 6 deste Termo de Referência.

4.4 Carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução do fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com entrega integral e única, devendo o fornecedor responder diretamente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues à Administração.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o pagamento ocorrerá somente após a entrega definitiva e o ateste da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, inexistindo risco financeiro para a Administração no período de execução.

4.7 Tratamento diferenciado a ME e EPP

4.7.1 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será preferencialmente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de R$ 35.646,90 é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvada a hipótese de não haver interessados enquadrados nessa categoria aptos a atender o objeto nas condições exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (Trinta) dias, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, em remessa única, podendo o fornecedor antecipar a entrega, desde que mantenha contato prévio com o responsável pela contratação para agendamento do recebimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Almirante Silvio de Noronha, s/n, Centro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 20021-010, nas dependências da Escola Naval, em local a ser indicado pelo responsável pela contratação, devendo o fornecedor, previamente à entrega, entrar em contato para confirmação de data, horário e local exato de recebimento.

5.4 Garantia do Objeto

5.4.1 O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente às contratações públicas.

5.4.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.3 A garantia abrange a correção de defeitos de fabricação no casco rígido, tubulões/flutuadores, câmaras de ar, válvulas de insuflação, alças e demais componentes estruturais do bote inflável semirrígido, bem como defeitos no motor de popa, incluindo sistema de partida, carburador, sistema de ignição, cabeçote, rabeta e demais componentes funcionais, compreendendo o reparo ou a substituição do produto, sem custos para o Contratante, incluindo os custos de transporte.

5.4.4 Uma vez notificado de defeito ou vício do objeto dentro do prazo de garantia, o fornecedor realizará o reparo ou a substituição do bem no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, incluído nesse prazo o tempo necessário para retirada e devolução do bem.

5.4.5 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do instrumento contratual, respondendo o fornecedor pelos vícios ou defeitos dos bens apresentados dentro do período de garantia, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido, da qual não resultam obrigações futuras.

6.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, ao qual caberá:

6.2.1 Acompanhar a entrega do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades observadas;

6.2.3 Atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto, verificada sua plena conformidade com as especificações exigidas; e

6.2.4 Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência.

6.3 As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito do bem entregue, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:planalto

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto contratado;

7.1.2 Der causa à inexecução total do objeto contratado;

7.1.3 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.4 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

7.1.5 Praticar ato fraudulento na execução do ajuste; e

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2 Às infrações acima serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, bem como nos itens 7.1.2 e 7.1.3 quando justificarem penalidade mais grave;

7.2.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5 Multa compensatória, nos seguintes percentuais sobre o valor total da contratação, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que veda multa inferior a 0,5% e superior a 30%:

7.2.5.1 De 5% a 10% pelo descumprimento das condutas descritas no item 7.1.2 — inexecução total; e

7.2.5.2 De 10% a 30% pelas condutas descritas nos itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 — fraude, falsidade e inidoneidade.

7.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.planalto

7.7 O fornecedor deverá recolher a multa aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo o valor ser descontado do pagamento eventualmente devido ou cobrado judicialmente.

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, bem como no SICAF.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de entrega, pelo fiscal técnico designado, mediante conferência das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Nota Fiscal e na Nota de Empenho.

8.1.2 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado ou ateste na Nota Fiscal pelo fiscal técnico.

8.1.3 Na hipótese de a verificação revelar desconformidade com as especificações exigidas, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição do bem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto entregue, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada do ateste do fiscal técnico pelo recebimento definitivo do objeto, observado o prazo reduzido previsto no art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o fornecedor.

8.2.4 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, podendo ainda consultar o CEIS, o CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

8.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos de qualquer natureza.

8.2.6 Serão retidas na fonte, quando cabíveis, as contribuições e os impostos previstos na legislação tributária vigente, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço, realizada pelo sistema Compras.gov.br, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.2 O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, a regularidade do fornecedor será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação das condições abaixo.

9.4 Habilitação Jurídica

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2 Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

9.4.3 Sociedade empresária ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

9.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada automaticamente por meio de consulta ao SICAF, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021:

a) Regularidade perante a Fazenda Nacional — certidão conjunta RFB/PGFN;

b) Regularidade com o FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho — CNDT; e

d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.5.2 Na hipótese de alguma certidão não estar disponível no SICAF, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la diretamente ao ser solicitado o envio de documentos pelo pregoeiro, no prazo fixado no aviso de dispensa.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de embarcações infláveis, motores náuticos ou equipamentos náuticos similares, mediante apresentação de 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de botes infláveis, motores de popa ou equipamentos náuticos compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Disposições Gerais

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.8.2 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica.

9.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos de CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), correspondendo ao valor máximo aceitável para a presente contratação, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/MGI nº 65/2021 e acostada aos autos do processo administrativo.

10.2 O valor estimado é público e será utilizado como referência para o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que superem esse valor ou que apresentem preços inexequíveis sem comprovação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 762400;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Ação interna: Z.4C3.SL.A.

11.3 A existência de recursos orçamentários suficientes para atender à presente despesa está formalmente atestada pela Declaração de Recursos Orçamentários acostada aos autos do Processo Administrativo NUP: 63451.000162 /2026-5, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

13.1 Formalização da Contratação

13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho — instrumento substitutivo ao contrato nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor e compra com entrega

integral do bem, da qual não resultam obrigações futuras — sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência.

13.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3 O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

13.1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

13.1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.2 Vigência

13.2.1 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, encerrando-se automaticamente com a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Obrigações do Contratante

13.3.1 São obrigações do Contratante:

13.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

13.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto entregue, fixando prazo para substituição ou correção às expensas do Contratado;

13.3.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência; e

13.3.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Obrigações do Contratado

13.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

13.4.1.1 Entregar o objeto nas condições, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado das instruções de uso, manutenção e conservação, quando aplicável;

13.4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto entregue, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990;

13.4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4 Quando não for possível a verificação de regularidade no SICAF, entregar junto à Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta RFB/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT; e

- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

13.4.1.5 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta; e

13.4.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

13.5 Extinção

13.5.1 A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, em especial com a entrega definitiva do objeto e o respectivo pagamento.

13.5.2 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 Casos Omissos

13.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e pelos princípios gerais dos contratos.

13.7 Foro

13.7.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II — TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ /2026, no Termo de Referência e em seus anexos, referentes ao Processo Administrativo NUP: 63451.000162/2026-5, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, e 01 (um) Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, destinados ao Veleiro João das Botas da Escola Naval

Declara ainda estar ciente de que o aceite da Nota de Empenho a ser emitida pelo Comando da Marinha — Escola Naval, vincula-o integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

BRENNO DE CARVALHO MARINS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: APROVO O PRESENTE TERMO EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

TIMBRE OU LOGOTIPO DA PROPONENTE / CNPJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo órgão/entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da empresa.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Elemento de Contato:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VL.UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor Total da Proposta (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/n°, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Abc / xxx
Agência: (Número)
Conta Corrente: (Número)

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em, de de XXX.

Assinatura representante legal da Empresa

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta nº 60/2026 | Processo Administrativo nº 63451.000162/2026-5

Este modelo poderá ser exigido pela Administração quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022. O preenchimento é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responde pela veracidade das informações prestadas.

I — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Empresa / Razão Social			
Endereço Completo			
CNPJ		**Telefone / E-mail**	
Representante Legal		**Data de Preenchimento**	

II — COMPOSIÇÃO DE PREÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	UNID	CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO (A) — R$	IMPOSTOS E TRIBUTOS (% / R$) (B)	FRETE / ENTREGA (C) — R$	DESPESAS ADMINISTRA- TIVAS (D) — R$	MARGEM DE LUCRO (E) — R$	VALOR TOTAL OFERTADO (A+B+C+D+E) R$
1	Embarcação tipo Bote Inflável de Apoio Semirrígido (RIB), novo de fábrica, conforme TR	01	UN						
2	Motor de Popa 8 HP a gasolina, 2 Tempos, partida manual, conforme TR	01	UN						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Item 1 + Item 2) — R$									

* Preencher apenas os campos aplicáveis ao regime tributário da empresa. Campos em branco equivalem a R$ 0,00. Os tributos devem corresponder às alíquotas efetivas praticadas.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE: Declaro, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que os valores constantes desta planilha são exequíveis e correspondem aos custos reais de aquisição ou produção dos bens ofertados, acrescidos de margem de lucro compatível com o mercado, e que esta empresa possui plenas condições técnicas, operacionais e financeiras de executar o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 60/2026, nos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos (Processo Administrativo nº 63451.000162/2026-5 — Escola Naval / UASG 762400).

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Local e Data: _____

Fundamentação legal:
Art. 59, incisos III e IV, Lei nº 14.133/2021
IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, art. 34